

Certifico e dou fé que
este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na primeira data
Criação em 23-02-22
Sec. Administrativo



LEI N. 2.119/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

“Concede reajuste ao salário inicial da carreira dos profissionais do magistério público da educação básica”

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes, *aprovou* e eu, Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento inicial dos profissionais do magistério público ativos da educação básica do Município de Crixás no percentual de 33,24%.

§1º - Para os servidores do magistério da educação básica que cumpra 20 (vinte) horas semanais, o valor recebido será a metade do recebido pelo profissional que labora 40 (quarenta) horas semanais.

§2º - O vencimento dos professores que já alcançaram a progressão da carreira consta no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento inicial dos profissionais assistentes do ensino básico do Município de Crixás no percentual de 33,24%.

§1º - Para os servidores do magistério da educação básica que cumpra 20 (vinte) horas semanais, o valor recebido será a metade do recebido pelo profissional que labora 40 (quarenta) horas semanais.

§2º - O vencimento dos professores que já alcançaram a progressão da carreira consta no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024
CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024
ANEXO I

**Tabela de Vencimentos do quadro de classificação dos Professores
do Magistério Público do Município de Crixás.**

01/2022

REFERÊNCIAS

Cargo	CH	A Vlr. R\$	B Vlr. R\$	C Vlr. R\$	D Vlr. R\$	E Vlr. R\$	F Vlr. R\$
Professor (P-I)	20	1.922,81	2.070,08	2.230,32	2.402,05	2.587,01	2.786,21
	40	3.845,62	4.141,73	4.460,64	4.804,11	5.174,03	5.572,43
Cargo	CH	A Vlr. R\$	B Vlr. R\$	C Vlr. R\$	D Vlr. R\$	E Vlr. R\$	F Vlr. R\$
Professor (P-II)	20	2.115,09	2.277,95	2.453,35	2.642,26	2.845,71	3.064,83
	40	4.230,18	4.555,90	4.906,71	5.284,52	5.691,42	6.129,66
Cargo	CH	A Vlr. R\$	B Vlr. R\$	C Vlr. R\$	D Vlr. R\$	E Vlr. R\$	F Vlr. R\$
Professor (P-III)	20	2.326,59	2.505,74	2.698,68	2.906,48	3.130,28	3.371,31
	40	4.653,19	5.011,49	5.397,37	5.812,97	6.260,57	6.742,64

ANEXO II

Tabela de Vencimentos do quadro permanente do profissional do Assistente de Ensino do Município de Crixás.

01/2022

REFERÊNCIAS

Cargo	CH	A Vlr. R\$	B Vlr. R\$	C Vlr. R\$	D Vlr. R\$	E Vlr. R\$	F Vlr. R\$
Assistente de Ensino	20	1.922,81	2.070,08	2.230,32	2.402,05	2.587,01	2.786,21
	40	3.845,62	4.141,73	4.460,64	4.804,11	5.174,03	5.572,43

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.


Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024
CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024